



GOVERNO MUNICIPAL DE FORTIM

LEI Nº 492/2013, DE 15 DE OUTUBRO DE 2013

Altera o art. 2º e seus incisos, da Lei Municipal nº 069/95, de 06 de fevereiro de 1995, na forma que indica e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE FORTIM/CE**, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta lei altera o art. 2º e seus incisos, da Lei Municipal nº 069/95, de 06 de fevereiro de 1995.

Art. 2º. O Conselho de Educação do Município de Fortim será composto por membros titulares e respectivos suplentes, tendo a seguinte distribuição:

- I. 02 membros representantes da Secretaria Municipal de Educação
- II. 01 membro representante dos professores da educação básica;
- III. 02 membros representantes dos pais dos alunos;
- IV. 02 membros representantes dos alunos da educação básica;
- V. 01 membro representante da sociedade civil;
- VI. 01 membro representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA;
- VII. 01 membro representante dos diretores das escolas de educação básica;
- VIII. 01 membro representante dos técnicos administrativos.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE FORTIM/CE, em 15 de outubro de 2013.

ADRIANA PINHEIRO BARBOSA
Prefeita Municipal